

## Regulamento, Normas e Resoluções

Portaria nº 141, de 15 de outubro de 2009

Valores das Bolsas de Pós-Graduação pagas pela Capes no Exterior

O Diário Oficial da União desta quinta-feira dia 15 de outubro publicou uma portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de número 141, que traz os novos valores das mensalidades de bolsas de pós-graduação pagas pela Capes no exterior. A portaria versa sobre as quantias aplicadas aos níveis de Doutorado, Estágio de Doutorando, Estágio Pós-Doutoral, Mestrado Sanduíche, Graduação Sanduíche e Programa no Timor Leste.

A bolsa da Capes consiste de:

- valor básico
- auxílio instalação
- adicional-dependente
- seguro saúde
- pagamento de taxas escolares
- passagem aérea correspondente aos bilhetes aéreos de ida e volta para o bolsista, em classe econômica e tarifa promocional ou auxílio deslocamento, na forma prevista nos editais de seleção.

Também são concedidos bilhetes aéreos de ida e volta, para um dependente de bolsista de doutorado pleno no exterior.

O valor das bolsas no exterior não é fixo como no Brasil. Há uma série de variáveis que influem na quantia final. Entre elas, há o tipo de bolsa, o país de destino, a possibilidade de se incluir benefício para dependente e o salário do bolsista no Brasil.